



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA  
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacaosemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitacaosemga.pmmc@hotmail.com)

---

**ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA COM APRECIÇÃO DOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS PELAS LICITANTES NO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 001/2018 - SEMGA.**

Às nove horas do dia quatorze de fevereiro de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situada na Rua Lauro Sodré – s/nº, bairro Esperança, reuniram-se os componentes da equipe de apoio de licitações e o pregoeiro municipal, designados pela Portaria nº 006/2018, tendo por pauta julgar documentação de habilitação das empresas proponentes: A) R OLIVEIRA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP; B) ANTONIO MARIA ARAÚJO PEREIRA; C) J. B. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; D) LINDA VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME E) SIMONE S. DE ARAÚJO EIRELI - ME e os apontamentos registrados na ata da sessão pública do dia 25/01/2018. Iniciando os trabalhos da Sessão em epígrafe a Comissão iniciou as análises pelos apontamentos feitos pela licitante J. B. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Portanto, analisando primeiramente os apontamento onde diz que a licitante empresa LINDA VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME apresentou atestado de capacidade técnica em desacordo com o item d.1 do edital, por não contar no atestado apresentado a logomarca da empresa emitente, o contato telefônico, alegou ainda que o atestado da Empresa A. Sousa Lima Eireli - EPP, não consta o nome do profissional responsável pela empresa que assinou o referido atestado. Neste ponto a Comissão julga não ser motivo para inabilitação uma vez que em razão do poder discricionário da Comissão de Licitação em fazer diligência, (Art. 43, § 3, Lei 8.666/93: **Art. 43.** *A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*), tal ausência foi plenamente sanada através das informações coletadas junto a empresa emitente dos atestados, dessa forma não constituindo motivo para inabilitação da licitante. Com este apontamento a Comissão constata realmente que a apontante não guarda razão em suas alegações e assevera que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, bem como dos questionamentos das licitantes, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade, conforme preceitua o art. 4 do De. 3.555/2000, (**Art. 4º** *A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas.* **Parágrafo único.** *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA**  
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacaosemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitacaosemga.pmmc@hotmail.com)

---

*comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.*). Findada a análise dos apontamentos o Pregoeiro e comissão passa a análise e julgamento da documentação, e decidiu por unanimidade manter a INABILITAÇÃO das licitantes J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, R OLIVEIRA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP e ANTONIO MARIA ARAÚJO PEREIRA pelas razões já elencadas na segunda ata, do dia 25/01/2018 e manter a habilitação da licitante EMPRESA SIMONE S. DE ARAÚJO EIRELI - ME. E em ato contínuo, seguindo o que estabelece o inciso, XVI, do Art. 4 da Lei 10.520/2002 (art. 4, XVI - *Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor*), resolveu convocar a empresa LINDA VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME classificada em segundo lugar nos itens 01, 04, 05 e 07 para negociação e análise da documentação. Considerando que o representante da mesma não estava presente na sessão pública, ficando prejudicado a conferência da autenticidade dos documentos serão através da apresentação da documentação original, fica marcado para **o dia 16 de fevereiro as quatorze horas, sessão EXCLUSIVA para negociação e apresentação da documentação para conferência e autenticação,** da empresa LINDA VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME, devendo o representante da mesma ser notificado, via e-mail cadastrado no processo. Também deverá ser encaminhada tal ata aos demais licitantes para querendo participar da sessão pública Por derradeiro em consequência da inabilitação das empresas J. B. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, R OLIVEIRA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, o pregoeiro declara fracassados os itens 02, 06, 08. Posteriormente, determinou, o encerramento dos trabalhos, comunicando que o resultado da fase de habilitação será divulgado no mural da secretaria, bem como deverá ser encaminhado, via e-mail cadastrado nos autos dos processos, **a todos os licitantes credenciadas nesse processo para conhecimento.** Às nove horas e trinta e três minutos foram encerrados os trabalhos, e eu Francimara da Frota Freitas, lavrei a presente ata que será por todos presentes assinada.

---

**Leandro Coutinho Nogueira**  
**Pregoreiro da PMMC**

---

**Francimara da Frota Freitas**  
**Equipe de apoio**

---

**Vanessa Gomes**  
**Equipe de apoio**